



LEI NÚMERO 4034 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017
(Autógrafo n.º 80/17, Projeto de Lei n.º 100/17, Mensagem n.º 47/17)

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente e atualização das peças orçamentárias previstas no artigo 165 da CF/88, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: EXECUTIVO

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

SUBUNIDADE: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE -FUNSOC

Fonte de Recurso: 02 - Estado

Função/Subfunção 08.244 – Assistência Comunitária

01.01.03 3.3.90.30.00 08.244.0007.2001 – Material de Consumo

R\$ 3.500,21 (três mil quinhentos reais e vinte e um centavos)

01.01.03 3.3.90.39.00 08.244.0007.2001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1.º da presente Lei, dar-se-ão pelo **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Função/Subfunção 15.452 – Serviços Urbanos

01.07.01 3.3.90.39.00 15.452.0017.2001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 8.360,21 (oito mil trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de novembro de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.